PROJETO DE LEI Nº 607/17

Altera a redação da Lei nº 3.542, de 18 de outubro de 1985, que autoriza a criação do Conselho Municipal da Mulher, como órgão da Administração do Município, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.542, de 18 de outubro de 1985, passa a viger com a seguinte redação:

VI – Criar programas e projetos que visem o enfrentamento à violência contra a mulher, buscando recursos de programas da União, do Estado e de doações de entidades e empresas interessadas em contribuir.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.

ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

Reitera-se aqui, o clamor pelo fim da violência contra a mulher na cidade de Salvador.

Clamar, clamar e clamar, não têm tido a eficácia e a efetividade necessária que o problema requer. As políticas públicas necessitam dar as mãos e em uníssono ecoar uma só voz, de forma a enfrentar com efetividade a violência contra a Mulher.

Versa o Art. 20 da Lei nº 11.340/2006 que "Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social".

Salvador é a cidade do Nordeste onde a mulher mais sofre violência doméstica física. Isso dá uma em cada cinco mulheres soteropolitanas vítima de algum tipo de violência doméstica ao longo da vida. Salvador, Natal e Fortaleza lideram, com prevalência de 19,76%, 19,37% e 18,97%,

respectivamente. Os dados são da pesquisa Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, realizada pela Universidade Federal do Ceará (UFC), pelo Institute for Advanced Study in Toulouse e o Instituto Maria da Penha.

Conforme este estudo supra, inclusive divulgado na última quarta-feira (23), 3 em cada 10 mulheres nordestinas (27%), com idades entre 15 e 49 anos, já foram vítimas de violência doméstica ao longo da vida e uma em cada 10 nordestinas (17%) foi agredida fisicamente pelo menos uma vez na vida. As mulheres foram questionadas sobre a ocorrência de violência emocional, física e sexual, tanto ao longo da vida como nos últimos 12 meses.

Em 1999, a Assembleia-Geral das Nações Unidas declarou a data de 25 de novembro como Dia Internacional da Eliminação da Violência contra as Mulheres. Esta data também é uma forma de prestar homenagem em memória do assassinato brutal das irmãs Mirabal, que eram três activistas da República Dominicana.

Se já existe um Conselho Municipal da Mulher, é necessário que este Conselho tenha expressa e taxativamente a competência de implementação de programas e projetos para o enfrentamento à violência contra a mulher soteropolitana é uma política pública que requer celeridade, não havendo quaisquer dispêndios consideráveis ao município, já que os recursos podem vir tanto do orçamento da União quanto de doações de entidades e empresas interessadas em contribuir e seriam empregados em ações municipais para o objeto da Lei.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.

ROGÉRIA SANTOS